

Processo n.: @REC 23/00664539

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 275/2023, exarado no Processo n. @REC-22/00443336

Interessado: Instituto da Cultura, Educação, Esporte e Turismo

Procuradores: Rogério Marques da Silva e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 121/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento aos Embargos de Declaração opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 275/2023, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 27/9/2023, nos autos do Processo n. @REC-22/00443336.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC